



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.793, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.691.005,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.691.005,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil cinco reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.430.000,00
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319003	1.500.0	1.200.000,00
		319003	1.501.0	130.000,00
15.001.06.274.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319003	2.803.0	100.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			15.000,00

16.031.13.392.2090.2448	GERENCIAR OS TEATROS PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ	339039	1.500.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			246.005,00
31.001.16.481.2160.4064	PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	339014	1.500.0	246.005,00
TOTAL				R\$ 1.691.005,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.430.000,00
15.001.06.274.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319001	2.803.0	100.000,00
		319001	1.500.0	1.200.000,00
		319001	1.501.0	130.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			15.000,00
16.031.13.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			246.005,00
31.001.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	2.000,00
		319013	1.500.0	244.000,00
		319012	1.500.0	5,00
TOTAL				R\$ 1.691.005,00

Protocolo 0055482621

DECRETO N° 29.795, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.199.031,56, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.199.031,56 (um milhão cento e noventa e nove mil trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura,

Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.025.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.025.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			44.031,56
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	44.031,56
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			80.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 1.199.031,56

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			50.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			44.031,56
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	335041	1.500.0	44.031,56
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			425.000,00

19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	335041	1.500.0	425.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			500.000,00
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1.500.0	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			100.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			80.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 1.199.031,56

Protocolo 0055515799

DECRETO N° 29.796, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.605.938,70, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.605.938,70 (dois milhões seiscentos e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			75.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	75.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			165.968,44
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	15.968,44
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	445042	1.500.0	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.264.970,26
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	1.500.0	1.500.000,00
		444142	1.500.0	111.970,26
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	150.000,00
		445042	1.500.0	283.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	220.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			100.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	334041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.605.938,70

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			15.968,44
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	335041	1.500.0	15.968,44
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.264.970,26
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	614.970,26
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	1.500.000,00
		445042	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			325.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	150.000,00
		335041	1.500.0	75.000,00

		334041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.605.938,70

Protocolo 0055518289

DECRETO N° 29.794, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 978.902,85, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 978.902,85 (novecentos e setenta e oito mil novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			501.347,14
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	301.347,14
		449052	1.500.0	200.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			251.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319091	1.500.0	180.000,00
		319016	1.500.0	25.000,00
		319012	1.500.0	46.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			226.555,71
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	41.881,60
		339030	1.500.0	7.000,00
		339033	1.500.0	1.000,00

		339040	1.500.0	15.000,00
32.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	140.000,00
		339019	1.500.0	1.674,11
		339049	1.500.0	20.000,00
TOTAL				R\$ 978.902,85

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			501.347,14
13.006.28.061.0000.0015	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS	319003	1.500.0	462.929,73
		319092	1.500.0	38.417,41
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			251.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	251.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			226.555,71
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	60.000,00
		319011	1.500.0	166.555,71
TOTAL				R\$ 978.902,85

Protocolo 0055518581

RETIFICAÇÃO

Nos arts. 1º do Decreto nº 29.770, que “Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, Decreto nº 29.771, que “Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, Decreto nº 29.772, que “Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, Decreto nº 29.773, que “Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, Decreto nº 29.774, que “Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, Decreto nº 29.775, que “Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, Decreto nº 29.776, que “Prorroga Cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.” e Decreto nº 29.777, que “Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, todos de 5 de dezembro de 2024, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 228, de 5 de dezembro de 2024,

Onde se lê:

“ Art. 1º ... **com ônus para o Órgão de destino, ...**”

Leia-se:

“Art. 1º... **com ônus para o Órgão de origem, ...**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055596217

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 392 de 08 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria a **1ª CHAMADA DE SUPLENTES**, os quais deverão apresentar os documentos **dentro do PRAZO ESPECIFICADO NESTA CONVOCAÇÃO** e o **novo cronograma** do EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC - AUDIOVISUAL - FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 6º - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais e o Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição.

Considerando que nos Eixos I, II e IV não há suplentes nas categorias, realizamos o remanejamento dos recursos remanescentes para o Eixo III, nas categorias E e F.

RESOLVE:

Art. 1º Convoquem-se os seguintes candidatos para a fase de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL. Os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para cumprimento das obrigações relacionadas ao processo.

EIXO III - Categoria E - Longa-Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.

ID	NOME	CIDADE	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA
1767	N-WORDX AUDIOVISUAL LTDA	Porto Velho	Palavras não escritas	78,83	SUPLENTE	1º SUPLENTE	SIM

EIXO III - Categoria F - Longa-Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.

ID	NOME	CIDADE	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA
1622	ASSOCIAÇÃO COLETIVO MADEIRISTA ACME	Porto Velho	A ERA DE OURO NOS GARIMPOS DO RIO MADEIRA	89,83	SUPLENTE	1º SUPLENTE	SIM
1756	Produz Conteúdos Ltda.	Rolim de Moura	EU ACREDITO	85,00	SUPLENTE	2º SUPLENTE	SIM
1465	Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazôni	Vilhena	Raízes do Guaporé: Histórias, Memórias e Cultura Quilombola	84,00	SUPLENTE	3º SUPLENTE	SIM
1452	Espaco Video	Porto Velho	GUAPORÉ: Tudo é Rio	83,83	SUPLENTE	4º SUPLENTE	NÃO

Art 2º - Os agentes culturais SUPLENTES CONVOCADOS deverão atentar-se ao CRONOGRAMA abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
01	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes SUPLENTES selecionados	10 A 12/12/2024
02	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	13/12/2024
03	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	13/12/2024
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	14 E 15/12/2024

05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	16/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	16/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 a 16/12/2024
08	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 3º Caso o agente cultural continue INABILITADO após a interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, o Termo de Compromisso assinado não terá validade.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055501738

Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETARIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a 3ª **CHAMADA DE SUPLENTE** os quais deverão apresentar os documentos no **PRAZO ESPECIFICO DESTA CONVOCAÇÃO NO NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

Considerando que o **saldo é remanescente do Edital 11 - Edital LPG** e transferido o valor para o Edital 01/SEJUCEL/SIEC, com o objetivo de convocar os suplentes do referido edital, assegurando assim a continuidade do processo seletivo e garantindo que os recursos sejam utilizados na sua totalidade.

Considerando que esta ação está em conformidade com o item referente ao remanejamento de recursos entre as categorias, caso sejam preenchidas as vagas, passa o recursos para o próximo eixos e, se ainda houver saldo, este será transferido para outro edital, o que permite o aproveitamento dos valores remanescentes para a convocação dos suplentes, assegurando a continuidade do processo seletivo e garantindo que os recursos sejam aplicados integralmente.

R E S O L V E:

Art. 1º Convoquem-se os seguintes candidatos para a fase de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, conforme previsto no item 24 do Edital. Os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para obrigações com o processo. Seguem os nomes dos convocados e o novo cronograma.

a) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos. -

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipo de cota	Cotista
89	1097	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA	CARBONIZE	73.67	PORTO VELHO	22º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não

90	386	SELISMAR JOSE DE OLIVEIRA	MUSICA RAIZ EM CASA	73.33	CACOAL	23º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não
91	569	EDIMILSON BATISTA SALES	PROJETO CULTURAL: VÍDEO CLIPE "EM QUALQUER LUGAR"	72.67	CANDEIAS DO JAMARI	24º SUPLENTE	remanejamento de valor de edital		Não
94	288	EDNA DUTRA BARBOSA	BEIRA DO SAMBA	71.67	PORTO VELHO	6º SUPLENTE COTA	remanejamento de valor de edital	negro	Sim
100	434	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	"AS HISTÓRIAS DO VELHO RIBEIRINHO"	68.33	PORTO VELHO	7º SUPLENTE COTA	remanejamento de valor de edital	negro	Sim

b) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria B -Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipodecota	Cotista
48	296	VIRGÍNIA DUAN ARAÚJO DE ALCÂNTARA E LIMA	O ASSOPIO	81.10	PORTO VELHO	4º SUPLENTE			Não
49	1043	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	"ROCK DA BEIRA - MEMÓRIAS DO ROCK AUTORAL PORTOVELHENSE ENTRE OS ANOS DE 1990 A 1999"	80.67	PORTO VELHO	5º SUPLENTE			Não
50	99	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	OS ÚLTIMOS - 12 ANOS DEFENDENDO AS CORES DO ROCK RONDONIENSE	79.70	ARIQUEMES	6º SUPLENTE			Não
55	860	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	EXTREMO NORTE UNDERGROUND	77.00	PORTO VELHO	3º SUPLENTE COTA		negro	Sim
59	267	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	BREAKDANCE- ARTES DA RUA	76.30	PORTO VELHO	5º SUPLENTE COTA		negro	Sim

c) Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C - Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipodecota	Cotista
32	489	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	DOCUMENTÁRIO: BOI MIRIM VELUDINHO - A PAIXÃO PELA TRADIÇÃO	79.17	PORTO VELHO	3º SUPLENTE COTA		negro	Sim

d) Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D - Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Forma de classificação	Tipo de cota	Cotista
12	405	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	CURUPIRA E MAPINGUARI EM: NEM TUDO ESTÁ PERDIDO	69.83	PORTO VELHO	3º SUPLENTE			Não
13	571	BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO	"A FERROVIA DO DIABO: A LENDA DOS OLHOS DE DIAMANTE"	67.67	VILHENA	4º SUPLENTE			Não
15	771	EVANDRO DE LIMA FERREIRA	RIO VIVO: A IMPORTÂNCIA DO MADEIRA PARA PORTO VELHO	66.67	PORTO VELHO	2º SUPLENTE COTA		negro	Sim

14	790	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	O ENCANTO DO BOTO	67.50	PORTO VELHO	5º SUPLENTE			Não
----	-----	------------------------------------	-------------------	-------	-------------	-------------	--	--	-----

Art. 2º -Os agentes culturais SUPLENTE CONVOCADOS deverão atentar-se ao CRONOGRAMA abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
01	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes SUPLENTE selecionados	10 A 12/12/2024
02	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	13/12/2024
03	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	15/12/2024
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	15 E 16/12/2024
05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	17/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	18/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 a 18/12/2024
08	Repasso financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 3º A documentação deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br>.

Art 4º -Caso o agente cultural permaneça **INABILITADO** após a interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, o contrato assinado não terá validade.

Art. 5º **Revoga-se a** Portaria nº 400, de 10 de dezembro de 2024. .

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - interino

Protocolo 0055602275